

Doc. nº 20200078.2

São Paulo, 29 de janeiro de 2020.

Ao Senhor
JOSÉ MÁRIO BOZZA GAZZETTA
Presidente
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LIMEIRA – ACIL

Prezado Senhor Presidente,

Em resposta ao OF.002/20-ACIL, a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMERCIO SP, tendo entendido perfeitamente as razões e ponderações sobre assunto tão importante para o comércio em geral, informa que encaminhou o Doc. nº 20200078.1 (cópia anexa) ao Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Limeira – SINCOMERCIO LIMEIRA, por meio do qual manifesta seu descontentamento, solicita esclarecimentos sobre a forma como foi celebrada a referida norma e tece considerações sobre a matéria, objetivando subsidiar seu filiado para os próximos processos negociais.

Nos tempos que correm, de alterações sistemáticas na legislação trabalhista, torna-se cada vez mais importante a participação dos representantes das categorias nas negociações coletivas. Só quem enfrenta o dia a dia da atividade empresarial sabe o quanto são fundamentais as medidas flexibilizadoras das relações de trabalho, como, aliás, é o caso da legislação desse Município que dispõe sobre o funcionamento do comércio.

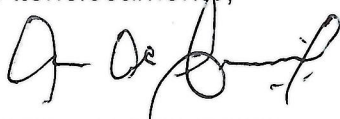
Por tais razões, esta Casa não só concorda com os argumentos salientados por Vossa Senhoria como os tem transmitido com ênfase a seus filiados, consciente de que a melhor representação é realizada quando os interesses da categoria são refletidos nesse exercício.



Por fim, a Federação ressalta que todo processo negocial envolve concessões e contrapartidas. É natural que assim seja, do contrário uma parte subjugaria a outra, resultando muito mais em rendição e capitulação do que propriamente em negociação.

Neste ensejo, a FECOMERCIO SP manifesta votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ABRAM SZAJMAN
Presidente
FECOMERCIO SP

Antonio C. Borges
Superintendente
FECOMERCIO SP

Lalmeida/62865/raoliveira